



".... A chegada da prática democrática no cotidiano da vida social com seus corolários da transparência, da ética e da cidadania será a prova prática de que o Brasil pode, mais do que destruir o autoritarismo, construir a vida democrática..."

Prof. Carlos Roberto Jamil Cury





Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados. Mahatma Gandhi

A Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira tem como objetivos a formação técnica dos servidores das casas legislativas e a aproximação do Parlamento Estadual com a sociedade catarinense. A Escola do Legislativo se organiza através de núcleos pedagógicos que desenvolvem projetos que atendem aos agentes públicos e políticos, aos servidores das casas legislativas do Estado, às entidades organizadas e aos alunos de todos os níveis de educação das escolas públicas e privadas de Santa Catarina.

A formação técnica e política e a educação para a cidadania norteiam todos os projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo, ficando sob a responsabilidade do Núcleo de Educação para a Cidadania a organização e execução do Programa Parlamento Jovem Catarinense.

A sua Escola foi sorteada para participar da **30ª edição do Programa Parlamento Jovem Catarinense.** E através dele mais de **1211** jovens já conheceram o Parlamento Estadual e assumiram as responsabilidades e funções de um deputado estadual.

Nas **29 edições** anteriores os deputados jovens elaboraram 43 **projetos** de lei que foram protocolados pelos deputados adultos e após serem aprovados em sessão plenária tornaram-se leis estaduais. São os jovens catarinenses construindo a história de Santa Catarina.

É fundamental que todos os alunos que serão eleitos deputados e deputadas jovens nesta Escola aproveitem ao máximo essa experiência. É aproximando o jovem da política e lhe dando as informações necessárias que podemos iniciar um processo de mudança no cenário político catarinense e, quem sabe, nacional.

Colocando em prática a citação do pacifista Mahatma Gandhi, a Escola do Legislativo através do Programa Parlamento Jovem Catarinense está atuando efetivamente para obter resultados futuros.

Esperamos os deputados e deputadas estudantes eleitos e eleitas dessa Escola para que em novembro possam vivenciar a experiência concreta, durante uma semana, de ser um deputado ou deputada estadual e conhecer o importante papel do Poder Legislativo para o fortalecimento da democracia brasileira.

Deputada Marlene Fengler

Presidente da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira





Responsáveis pelo Programa Parlamento Jovem Catarinense

Assembleia Legislativa de Santa Catarina Escola do Legislativo *Deputado Lício Mauro da Silveira*

Coordenadora da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira:

ROSSANI THOMAS **Assessores:** José Souza Filho Telefones: 3221-2904 e 3221-2997

Núcleo de Educação para a Democracia

Gestora: Alcilea Medeiros Cardoso

Assessores:

AlciLEA Medeiros Cardoso - (48) 999684985 (TIM)

Gabriele de Paula Justen dos Santos

Luan Edilson Cardoso Nathalia Vechi Patrícia Wilpert Vinicius Andrade

Vitoria Artmann Bianchini

Telefones: (48) 3221-2960

Elaboração e Organização:

Janete Brígida Biella Aline Guilhermina Farias

CONTATO:

Telefones da Escola: (48) 3221-2828. E-mail: cidadaniaescola@alesc.sc.gov.br Portal: www.alesc.sc.gov.br/escola

Setores da Assembleia Legislativa envolvidos no Programa Parlamento Jovem Catarinense:

Presidência Diretoria Geral

Coordenadoria de Eventos

Diretoria de Comunicação Social

Coordenadoria de Imprensa Coordenadoria de TV e Rádio

Diretoria Legislativa

Coordenadoria de Taquigrafia

Coordenadoria de Apoio ao Plenário

Diretoria Tecnologia e Informações

Coordenadoria de Informações Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos Coordenadoria de Rede Coordenadoria de Serviços Gerais





PROPOSTA DE CRONOGRAMA DA 30ª EDIÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE

ATIVIDADE	DATA	HORARIO	LOCAL
1ª Etapa: Visita Técnica nas Escolas Sorteadas para apresentação do Programa			Escola Participante
2ª Etapa: Formação sobre "O que é Política" e apresentação do Programa Parlamento Jovem para todos os alunos aptos a serem candidatos e Reunião com Parceiros Políticos: Prefeitura; Câmara de Vereadores; Secretaria Municipal de Educação e CREs			Escola Participante
3ª Etapa: Formação Técnica com os 05 deputados estudantes efetivos, os 02 deputados suplentes eleitos e os 02 professores coordenadores			ONLINE
4ª Etapa: Semana da Jornada Parlamentar na Assembleia Legislativa de Santa Catarina			Florianópolis ALESC





ESCOLAS PARTICANTES DA 30ª EDIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE

REGIÃO DO	MUNICIPIO	ESCOLA
ESTADO		
Planalto Norte	Três Barras	EEB GENERAL OSÓRIO
Meio Oeste	Erval Velho	EEB PREFEITO AGENOR PIOVEZAN
Nordeste	Jaraguá do Sul	EEB ELZA GRANZOTTO FERRAZ
Grande Florianópolis	Florianópolis	COLÉGIO CATARINENSE
Sul	Forquilhinha	EEB LUIZ TRAMONTIM
Planalto Serrano	São Joaquim	EEB MANOEL CRUZ
Oeste	Guaraciaba	EEB SARA CASTELHANO KLEINKAUF
Vale do Itajaí	Itajaí	COLEGIO CENECISTA PEDRO
		ANTONIO FAYAL





1. APRESENTAÇÃO

Entendendo a educação como apropriação do conhecimento produzido historicamente pelo homem e a instituição de ensino como um dos espaços privilegiados de produção e socialização do saber, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina instituiu o **Programa Parlamento Jovem Catarinense**, pela Resolução nº 003/2005 (SANTA CATARINA, 2005), Anexo 1, e regulamentado pelo Ato da Mesa nº 147/2008 (SANTA CATARINA, 2008), Anexo 2 (em processo de reformulação), com o objetivo de "possibilitar aos estudantes de escolas públicas e privadas a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar na Assembleia Legislativa, com diplomação e exercício do mandato", conforme a Resolução nº 003/2005 mencionada. O Programa prevê momentos de reflexão e ampliação de conhecimentos sobre política, democracia e sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

A partir da necessidade de estimular a participação política da juventude, como pressuposto para o aperfeiçoamento do Poder Legislativo, um dos pilares do Estado de Direito, a Assembleia Legislativa, por intermédio da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, promove o **Programa Parlamento Jovem Catarinense**, com o intuito de aproximar estudantes de ensino médio do Poder Legislativo, proporcionando momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Parlamento e da sua importância na sociedade democrática, além de instigá-los à discussão e à participação, desencadeando o interesse na atuação política e, principalmente, no aprimoramento da democracia.





3. OBJETIVO GERAL

Possibilitar aos estudantes do ensino médio o aprofundamento de conhecimentos sobre política, democracia, cidadania e, ainda, a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada parlamentar.

3. 1. Objetivos Específicos:

- Propiciar aos estudantes momentos de formação, reflexão e pesquisa;
- Contribuir para que os estudantes conheçam o Poder Legislativo, aproximando-os do Parlamento;
- Oportunizar aos estudantes a participação efetiva em todo o processo legislativo;
- Estimular a busca de parceria com órgãos e instituições dos municípios e região das escolas sorteadas, para a realização da formação, pesquisa e elaboração de Proposições;
- Sensibilizar a juventude para participação na política; e
- Estimular a participação cidadã.

4. PÚBLICO ALVO

Estudantes do ensino médio, com até vinte e um (21) anos de idade, regularmente matriculados nas escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina.

5. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O **Programa Parlamento Jovem Catarinense**, criado em 2005, envolve Unidades Escolares, Professores, Estudantes e Parceiros. O processo ocorre duas vezes por ano, cada uma é denominada de *Edição*. O número de Unidades





Escolares participantes são 8 (oito), por edição. A lista das unidades escolares que já participaram está no Anexo 3.

Considerando a quantidade de Escolas e a representação estadual, o Programa trabalha com a seguinte divisão regional: Região Sul; Região da Grande Florianópolis; Região Oeste; Região Meio Oeste; Região Serrana; Região Planalto Norte; Região Vale do Itajaí e Região Nordeste. Esta divisão, das oito (8) Regiões com os respectivos municípios, está no Anexo 4.

O Parlamento Jovem Catarinense é um Programa muito dinâmico e prevê intensa programação, que vai desde as inscrições e o sorteio das Escolas realizado pelos Deputados Estaduais, em Sessão Ordinária, até as atividades dos Deputados Estudantes (em Florianópolis), passando por palestras e formação da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira nas escolas sorteadas, para todos os estudantes do ensino médio, para os estudantes eleitos e para educadores/coordenadores (as); estudos, debates e aprofundamento de temáticas relacionadas aos temas eleitos pelas escolas – feitos na própria escola; eleição dos cinco (5) estudantes deputados que representarão a Escola sorteada; elaboração de Proposições Legislativas, na unidade escolar, de acordo com o tema e com as necessidades do município e região que representam; além de outras atividades detalhadas nos próximos tópicos deste documento.

Todo processo do Parlamento Jovem Catarinense é desenvolvido em parceria com as escolas sorteadas, órgãos e instituições dos municípios-sede das escolas e regiões participantes. O compromisso escolar, nesse Programa, com a Escola do Legislativo é firmado com a assinatura do Termo de Co-Responsabilidade - Parlamento Jovem Catarinense, entre ALESC e Unidade Escolar, modelo no Anexo 5.

O Parlamento é formado, no máximo, por quarenta (40) deputados estudantes eleitos. Durante o período da Legislatura, com duração de uma semana, os participantes terão a oportunidade de aprofundar conhecimentos e de vivenciar o dia a dia dos parlamentares catarinenses no desempenho de suas funções e atribuições.





O trâmite das Proposições apresentadas pelos deputados estudantes acontece de acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado (SANTA CATARINA, 2011). Assim, a leitura do Regimento é de suma importância. A versão atualizada do documento pode ser acessada no endereço http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/regimento/Regimento_18_10_201 1.pdf.

O Programa é viabilizado com o cumprimento das atribuições de cada instituição envolvida (Escolas Sorteadas e Assembleia Legislativa de Santa Catarina, por intermédio da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira).

5.1. Atribuições da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira:

- realizar o sorteio das escolas inscritas, em Sessão Plenária, na Assembleia Legislativa;
- contactar as escolas sorteadas, por telefone e por endereço eletrônico (e-mail);
- visitar as escolas sorteadas, de acordo com Cronograma de Atividades previamente definido e enviado (por e-mail) pela Escola do Legislativo, para apresentar o Programa e conscientizar sobre sua importância para ampliação do conhecimento e para participação política dos estudantes;
- realizar formação inicial nas escolas, objetivando sensibilizar/mobilizar os estudantes, sobre a importância da participação dos jovens na política, no desenvolvimento do Programa e do papel de cada um;
- realizar reuniões com educadores e parceiros, representantes de órgãos e instituições do município e região, para apresentar o Programa e sensibilizar/mobilizar sobre a importância da parceria no desenvolvimento do Programa e do papel de cada um;
- elaborar e disponibilizar material de apoio sobre como formular Proposições e sobre o funcionamento das Comissões e dos Plenários legislativos;
- disponibilizar modelos de documentos tais como: Ficha de Inscrição para
 Escola Sorteada (Anexo 6); Ficha para Participantes (Estudantes e





Coordenadores) (Anexo 7); Ficha de Autorização para Uso de Imagem (Anexo 8); Ficha de Autorização de Viagem (para estudantes menores de 18 anos) (Anexo 9), Roteiro para Elaboração de Proposições, baseado na Lei Complementar nº 208/2001 (SANTA CATARINA, 2001) (Anexo 10); Atividades Desenvolvidas pela Escola do Legislativo - durante a Semana da Jornada Parlamentar em Florianópolis (Anexo 11); e Roteiro para Pesquisar Documentos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Anexo 12);

- realizar momentos de formação para os estudantes eleitos e professores/coordenadores(as), nas escolas sorteadas - contando com a parceria da Diretoria Legislativa da ALESC;
- coordenar o período da Legislatura, prevista para quarenta (40)
 Deputados Estudantes (no máximo), na semana de atividades na Assembleia Legislativa;
 - certificar a participação no Parlamento Jovem Catarinense (Escola, Estudantes Deputados, alunos e professores-coordenadores);
 - realizar reuniões com setores da ALESC envolvidos no Programa
 Parlamento Jovem Catarinense, para organizar as formações e os trabalhos a serem desenvolvidos na ALESC; e
- organizar o custeio das despesas com hospedagem e alimentação de cinco (5) estudantes e de dois (2) educadores/as, por Escola Sorteada, que serão pagas pela Assembleia Legislativa, conforme arts. 24 e 25, do Ato da Mesa nº 147/2008.

O servidor escalado para trabalhar na atividade programada é responsável por representar o Núcleo; organizar a logística e a estrutura interna do evento; conduzir o cerimonial ou uma simples abertura e; recepcionar os participantes e os palestrantes.

O servidor escalado para trabalhar na atividade programada é responsável por transportar o servidor responsável pelo evento.





5.2. Atribuições da Escola Sorteada:

- definir dois (2) educadores(as) que serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos e acompanhamento dos estudantes em atividades realizadas fora da Escola e na Assembleia Legislativa;
- eleger cinco (5) deputados jovens efetivos e 02 (dois) suplentes, para em conjunto com a comunidade escolar e parceiros, elaborarem as Proposições e para participarem da Semana de Jornada Parlamentar na Assembleia Legislativa, em Florianópolis;
- oportunizar a participação de todos os deputados jovens eleitos, efetivos e suplentes e dos professores coordenadores que acompanharão todo o Programa Parlamento Jovem Catarinense.
- organizar a participação efetiva de todos os deputados eleitos e suplentes na formação técnica que acontecerá na 3ª Etapa.
- enviar por e-mail¹, o nome, o contato dos 02 (dois) professores que acompanharão os deputados jovens durante todo o processo do Programa Parlamento Jovem Catarinense;
- trabalhar na formação e na elaboração das Proposições Legislativas, promovendo amplo debate, buscando garantir o envolvimento de toda a escola, município e região. Para tanto, poderá buscar parcerias com Universidades, Câmaras de Vereadores, Conselhos e Secretarias Municipais, Ministério Público e demais instituições organizadas do município e/ou região, objetivando aprofundar conhecimentos sobre o tema;
- realizar palestras, estudos e pesquisas sobre o tema escolhido (sempre com o apoio da Escola do Legislativo e dos parceiros envolvidos), e coordenar o processo de elaboração das Proposições que serão apresentadas (defendidas pelos Deputados Estudantes e transmitidas pela

¹ cidadaniaescola@alesc.sc.gov.br, escoladolegislativoalesc@yahoo.com.br, nucleocidadaniasc@gmail.com





Televisão da Assembleia - TVAL), discutidas e deliberadas nas Comissões e na Sessão Plenária;

- registrar com fotos, notícias e imagens os trabalhos (palestras, estudos, debates e momentos de elaboração das proposições) - os quais deverão ser entregues à Escola do Legislativo, conforme cronograma da cada Edição;
- estudar as Proposições das outras escolas, encaminhadas pela Escola do Legislativo, objetivando a participação ativa nos debates, no momento da Sessão Plenária;
- informar à Escola do Legislativo o nome do Partido (fictício) criado pelos estudantes;
- cumprir rigorosamente o Cronograma de Atividades elaborado e enviado previamente pela Escola do Legislativo, por endereço eletrônico (e-mail), para melhor desempenho dos trabalhos;
- apresentar cópia da Autorização de Viagem, Hospedagem e da Autorização de Uso de Imagem, devidamente preenchidas e assinadas pelos pais ou responsáveis, no ato do Credenciamento;
- organizar apresentação sobre o Município e a Região que representam, com duração de quatro (4) minutos, no máximo. Se a apresentação for para projetor (*Data Show*) e para telão, deverá ser em gravada em pen drive PROGRAMA AVI WINDOWS, MP3 OU MP4, e entregue no dia do Credenciamento. (ATENÇÃO: NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O TEMPO ESTABELECIDO);
- organizar apresentação sobre a Escola, com duração de quatro (4) minutos, no máximo. Se a apresentação for para projetor (*Data Show*) e para telão, deverá ser gravada em pen drive, PROGRAMA AVI WINDOWS, MP3 OU MP4, e entregue no dia do credenciamento. (ATENÇÃO: NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O TEMPO ESTABELECIDO);
- confeccionar banners ou faixas da Região/Município e da Escola para serem expostos durante a Sessão Plenária, se houver possibilidade;





- confeccionar camisetas com a logomarca do Partido para serem utilizadas na Sessão Plenária do Parlamento Jovem Catarinense;
- organizar em conjunto com os parceiros, todas as despesas com locomoção dos estudantes e coordenadores(as), do município até Florianópolis, de retorno para o município; e
- responsabilizar-se por despesas extras com alimentação e hospedagem de motoristas, estudantes e educadores/as, que não os 05 deputados jovens e 02 professores coordenadores previsto no Ato da Mesa nº 147/2008, pois NÃO serão pagas pela Assembleia Legislativa.

6. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DO PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) determina a quantidade de representantes legislativos eleitos para cada unidade da Federação (Estados, Municípios e Distrito Federal), de acordo com o número de habitantes. Seguindo a Norma Maior e a proporcionalidade prevista pelo art. 35, da Constituição Estadual (SANTA CATARINA, 1989), nosso Estado tem quarenta (40) Deputados Estaduais².

O processo legislativo segue várias normas que são regidas pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2011)³. O Programa Parlamento Jovem Catarinense, promovido pela ALESC, sob a Coordenação da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, também observa as normas e a estrutura desse Regimento.

_

² Pelo último Censo, a população de Santa Catarina foi de 6.248.436 habitantes. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2010. Disponível em: >http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sc< Acesso: 20/04/2012.

³ Disponível em:

>http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/regimento/REGIMENTO_INTERNO_VERSAO_C OMPILADA ATUALIZADA-30-08-2011.pdf< Acesso: 20/04/2012.





O processo legislativo do Parlamento Jovem Catarinense acontecerá em Florianópolis, em cinco dias consecutivos, envolvendo:

- Recepção e momentos de Integração com todos os participantes;
- palestras, visita guiada pelas dependências da Assembleia Legislativa;
- participação em Sessão Ordinária com apresentação das oito (8) escolas, sorteio das próximas participantes, posse dos Deputados Estudantes, formação das chapas e registro de candidaturas à Mesa e à Presidência das Comissões, distribuição das Proposições encaminhadas pelas escolas, eleição da Mesa, instalação das Comissões, eleição do Presidente e Vice-Presidente, Líder e Vice-Líder das Comissões e Distribuição das Relatorias dos projetos;
- trabalhos nas Comissões elaboração de Pareceres, discussão e deliberação de Proposições, orientação aos 40 deputados estudantes eleitos, orientação aos componentes da Mesa e reunião da Mesa (organização da pauta);
- audiência com os Deputados da Região de cada uma das escolas;
- Sessão Plenária Deliberação de Proposições aprovadas pelas Comissões.

Para que os cinco dias de Legislatura alcancem resultados positivos, os professores-coordenadores e os Deputados Estudantes devem estar informados sobre o Regimento Interno da Assembleia, disponível no endereço >http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/regimento/Regimento_18_10_20 11.pdf< (SANTA CATARINA, 2011). Abaixo, segue lista dos temas e artigos do Regimento que interessam diretamente ao Parlamento Jovem Catarinense:

- ATRIBUIÇÕES DOS DEPUTADOS, art. 62, (pdf p. 46);
- ATRIBUIÇÃO DA MESA, do art. 63 aos 70, (pdf p. 46-54);
- ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES, do art. 71 aos 94. (pdf p. 54-91);
- **DO FUNCIONAMENTO**, do art. 95 aos 177. (pdf p. 92-123);
- DAS PROPOSIÇÕES, do art. 178 aos 207. (pdf p. 125-133);
- DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES, do art. 208 aos 266. (pdf p. 133-152)





Sugerimos, ainda, que as unidades escolares propiciem momentos para estudo da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (SANTA CATARINA, 1989), nos seguintes aspectos:

- DA COMPETÊNCIA DO ESTADO, art. 8º e 10.
- DO PODER LEGISLATIVO, art. 33 e 35.
- DAS ATRIBUIÇÕES DA ALESC, art. 39, 40 e 41.

Considerando que cada escola deverá apresentar proposições, cabe aqui conhecer uma pouco sobre algumas delas.

Proposição Legislativa é toda matéria sujeita à apreciação da Assembleia Legislativa. As proposições devem surgir a partir da identificação de uma necessidade da sociedade e representar o desejo da maioria, ou seja, relaciona-se a algo definido coletivamente.

As proposições envolvem várias esferas em nossa nação: Federal, Estadual e Municipal. No caso das Assembleias Legislativas, cada uma institui seu Regimento Interno, onde consta a competência da Casa e as modalidades de proposições a serem seguidas, mas todas só podem deliberar sobre assuntos de sua competência.

De acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de nosso Estado, são modalidades de proposições:

Art. 178. As proposições consistem em:

I - propostas de emenda à Constituição do Estado;

II - projetos de lei complementar;

III - projetos de lei ordinária;

IV - projetos de lei delegada;

V – projetos de conversão em lei de medida provisória;

VI – projetos de decretos legislativos;

VII – projetos de resoluções;

VIII - emendas;

IX – requerimentos, ofícios, moções e indicações;

X – pedidos de informação;

XI - recursos; e

XII – proposições de Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Tributação. (SANTA CATARINA, 2019, p. 124).

As proposições, quando encaminhadas para leitura, despacho e/ou votação, devem ser redigidas em termos claros, sintéticos, objetivos e técnicos,





evitando-se duplicidade de entendimento e seguindo Roteiro para elaboração de Proposições, baseado na Lei Complementar nº 208/2001 (SANTA CATARINA, 2001), Anexo 10.

- 6.1. Noções gerais de algumas modalidades de Proposições, utilizadas no Parlamento Jovem Catarinense, na esfera Estadual.
 - a) Propostas de Emenda à Constituição Estadual: são proposições destinadas a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Constituição do Estado. (modelo no Anexo 14);
 - b) Projetos de Lei Complementar: são proposições que tem por finalidade regular toda matéria constitucionais de competência do Estado. (modelo no Anexo 15);
 - c) Projetos de Lei Ordinária: tratam de matérias que não foram abordadas pela Constituição. (modelo no Anexo16);
 - d) Projetos de Resolução: são proposições que regulam matéria políticoadministrativa da Assembleia. Por exemplo, o Parlamento Jovem foi proposto por uma resolução. (modelo no Anexo 1);
 - e) Emendas: são proposições que servem de acessória de outra proposição. Elas podem ser supressiva, modificativa, aditiva ou substitutiva global;
 - f) Requerimentos: são todos os pedidos verbais ou escritos, feitos por Deputado ou Comissão ao Presidente da Assembleia (ou por seu intermédio), sobre qualquer assunto. (modelo no Anexo 17);
 - g) Moções: são proposições que sugerem a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, aplaudindo, protestando ou repudiando. (modelo no Anexo 18);
 - h) Pedidos de Informação: qualquer Deputado poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos ao Governador, aos Secretários de Estado e aos titulares de Fundações, Autarquias e Empresas Públicas, cuja fiscalização interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa. (modelo no Anexo 19); e





i) Indicações: são proposições em que o Deputado indica ao Poder Executivo a necessidade de providências sobre assunto de interesse público. (modelo no Anexo 20.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual fornece roteiros, fichas, modelos, formulários e referências de leituras sobre leis e normas relacionadas ao Parlamento Jovem Catarinense, também apresenta as diretrizes do Programa, para facilitar a pesquisa e o conhecimento sobre todo o processo legislativo, com vistas à participação efetiva e qualitativa no Parlamento.

A expectativa da Assembleia e da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira com este Programa é que os participantes do Parlamento Jovem Catarinense fiquem motivados com esta experiência democrática para participarem ativamente em diversas áreas da sociedade, mais atentos às questões coletivas (seja de seus municípios, da Região, de Santa Catarina ou do País), seguros e com conhecimento para manifestarem suas opiniões sobre política, conscientes de seus direitos e deveres (incentivados para exercitar a cidadania), além de conhecerem as atribuições do Legislativo Catarinense e de seu funcionamento, poderem distingui-lo dos outros Poderes, com isto, conferindo mais clareza sobre a organização política do Estado.

Por fim, a esperança de que a participação no Parlamento Jovem Catarinense desperte o interesse dos estudantes para a representação política, favorecendo a análise sobre projetos de candidatos em pleitos eleitorais e, talvez, como futuros(as) candidatos(as) e cidadãos atuantes em suas comunidades.

Que cada edição seja bastante proveitosa para todos(as).

O conhecimento é construído e compartilhado.

Boas experiências merecem ser trocadas e disseminadas.

Conte com a Assembleia Legislativa e com a Escola do Legislativo.





REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasil. 1988. Disponível em: >http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm<
- SANTA CATARINA. ALESC. **Ato da Mesa nº 147/2008**. Regulamenta o Programa Parlamento Jovem. Santa Catarina. 2008.
- SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Santa Catarina. 1989. Disponível em:
 - > http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/constituicaoestadual.php<.
- SANTA CATARINA. ALESC. Divisão de Documentação. **Lei Complementar № 208/2001**. Natureza PC 013/2000 D.O.E. 16.577, de 10/01/2001.
- SANTA CATARINA. ALESC. Regimento Interno. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Aprovado pela Resolução 05/08 e alterado pelas Resoluções 07 e 08/11. 2011. Disponível em:

 >http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/regimento/Regimento_18_10_20 11.pdf<.
- SANTA CATARINA. ALESC. **Resolução nº 003/2005**. Institui o Parlamento Jovem Catarinense. Santa Catarina. 2005.

Site citado:

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Disponível em: >http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sc< Acesso: 20/04/2012.





ANEXOS





ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº 003/2005, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, QUE INSTITUIU O PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE



RESOLUÇÃO N. 003/2005

Faço saber que a Assembléia Legislativa, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 48, inciso VIII, da Constituição do Estado, aprovou e eu, Deputado Julio Garcia, Presidente, nos termos do art. 65, inciso VI, letra "k", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Dispõe sobre a criação no âmbito da Assembléia Legislativa, do Parlamento Jovem Catarinense e adota outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o "Parlamento Jovem Catarinense", de caráter informativo, relativo ao exercício da cidadania e elucidativo do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Jovem Catarinense tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar na Assembléia Legislativa, com diplomação e exercício do mandato.

Parágrafo único. O Parlamento Jovem Catarinense será constituído por estudantes do ensino médio regular, devidamente matriculados.

Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem Catarinense, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "projeto de lei" aprovado.

Parágrafo único. A Mesa da Assembléia Legislativa diligenciará no sentido de que as sessões plenárias do Parlamento Jovem Catarinense transcorram no Plenário Osni Régis, e sejam acompanhadas por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º O Parlamento Jovem Catarinense será composto de, no máximo quarenta deputados estudantes.

§ 1º Ao tomarem posse, os deputados do Parlamento Jovem Catarinense prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Estado de Santa Catarina dentro das normas constitucionais".

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem Catarinense serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos deputados estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º c 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá a duração de um ano legislativo verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos deputados estudantes e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação no Diário da Assembléia.

§ 4º Serão realizadas até quatro sessões durante o ano.

PES DEATS Figure 1 de 2 ALESCODosido de Expediente C







Art. 5º A Mesa da Assembléia Legislativa, mediante Ato, normatizará a consecução do Parlamento Jovem Catarinense no que segue:

I - elaboração do cronograma das atividades de organização;

II - orientação relativa ao procedimento de inscrição e de participação dos

interessados;

III - eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV - normas para a eleição da Mesa Executiva; e

V - realização dos trabalhos nas sessões plenárias.

§ 1º A Escola do Legislativo com apoio da União Catarinense dos Estudantes – UCE - ficará encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização das sessões do Parlamento Jovem Catarinense, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º As demais atividades que venham a compor o Parlamento Jovem Catarinense, orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos partidos com representação na Assembléia, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários, na defesa e divulgação da Lei n. 12.731, de 06 de novembro de 2003, que dispõe sobre a garantia de liberdade de organização dos estudantes em Santa Catarina, e na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 3º As sessões do Parlamento Jovem Catarinense serão transmitidas pela TVAL.

Art.6º O deputado do Parlamento Jovem Catarinense, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um estudante assessor parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, que também será seu suplente.

Art.7º A Mesa da Assembléia Legislativa, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem Catarinense poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou Organizações não Governamentais - ONGs.

Art.8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Resolução DP n. 049, de 10 de novembro de 1999.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópotis, 10 de maio de 2005

....

Deputado Licio Mauro da Silveira

1º Secretário

Presidente

ALESC/División de Experiente/2005

Pedro Baldissera

retário





ANEXO 2 (em processo de reformulação)

ATO DA MESA Nº 147/2008, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, QUE REGULAMENTA O PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE



ATO DA MESA Nº 147, de 15/07/2008

Aprova o Regimento Interno do Parlamento Jovem Catarinense, instituido pela Resolução n. 3, de 10 de maio de 2005

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição assentada no regimental art. 63, XV e parágrafo único, e consubstanciado no art. 5º da Resolução n. 3, de 10 de maio de 2005,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Parlamento Jovem Catarinense, instituído pela Resolução n. 3, de 10 de maio de 2005, tem sede na Capital do Estado e o recinto de seus trabalhos no Plenário "Osni Régis" da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art.2º O Parlamento Jovem Catarinense é constituído por 40 deputadosestudantes, eleitos dentre estudantes em idade própria da primeira à terceira séries do ensino médio regular, com limite de idade de 21 anos, devidamente matriculados nos estabelecimentos de ensino público e particular do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II DA INSTALAÇÃO

Art.3º A Sessão Plenária do Parlamento Jovem Catarinense ocorrerá, observado o disposto no art. 27, sob a direção do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina que, conjuntamente com os 1º e 2º Secretários, dará posse aos deputadosestudantes eleitos, proclamará e empossará a Mesa Executiva.

Art.4º O Presidente da Assembléia, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem Catarinense, convidará um dos deputados-estudantes para, em pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Estado de Santa Catarina dentro das normas regimentais." Em seguida, todos os demais deputados-estudantes, em pé, declararão: "Nós também o prometemos":

adm-lbl/Atos\Diversos\2008\ParlamentoJovern-lbl.doc

Pág. 1 de







CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE

43

Seção I Da Mesa

Art.5º À Mesa Executiva, órgão do Parlamento Jovem Catarinense, compete a direção dos trabalhos.

Art.6º A Mesa será composta por um Presidente, pelos 1º e 2º Vice-Presidentes, pelos 1º, 2º, 3º, e 4º Secretários, e por um suplente, escolhidos por eleição.

Parágrafo único. A eleição dos membros da Mesa Executiva ocorrerá no dia da Sessão Plenária, em reunião no gabinete da Presidência, da qual participarão os líderes de partidos e um deputado-estudante indicado pela Escola do Legislativo, instituída pela Resolução n. 72, de 19 de dezembro de 2000.

Seção II Do Presidente do Parlamento Jovem

- Art.7º O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Catarinense, competindo-lhe, na forma deste Regimento:
 - I- presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;
 - II- manter a ordem e zelar pelo respeito às normas regimentais;
 - III- conceder a palavra aos demais deputados-estudantes;
 - IV- anunciar a "Ordem do Dia";
 - V- anunciar o número de deputados-estudantes presentes;
 - VI- organizar a discussão e votação dos projetos de lei;
 - VII- anunciar os resultados da votação;
- VIII- assinar a ata da Sessão, observado o disposto no art.10, IV e submetê-la à votação; e
- IX- zelar para que os deputados-estudantes possam atuar com liberdade, dignidade e respeito, e para que usufruam da plenitude de seus direitos parlamentares.
- §1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§2º O Presidente podera fazer ao Pilenário comunicações de interesse geral, em qualquer momento.

C: Sadm-ibNAtos\Diversos\2008\ParlamentoJovern-ibi.doc

P**ág**. 2 de 1







III- ao fazer uso da palavra o deputado-estudante falará da Tribuna, em pé, ou, caso necessite e obtenha autorização do Presidente para falar da Bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa Executiva;

4 5

IV- o deputado-estudante que pretender falar deve sempre solicitar a palavra ao Presidente, que deverá adverti-lo, convidando-o a sentar-se, caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra;

V- todo deputado-estudante ao falar deverá dirigir a palavra especificamente ao Presidente, ou ao Parlamento Jovem, de modo geral;

VI- ao referir-se em discurso a colega o parlamentar-estudante deverá chamá-lo de "deputado-estudante"; e

VII- no início de cada votação o deputado-estudante deverá permanecer em sua cadeira.

Art.12. Os deputados estudantes contarão, para orientação em relação aos procedimentos em Plenário durante a Sessão, com apoio técnico de integrantes da Diretoria Legislativa da Assembléia Legislativa e da Escola do Legislativo.

Seção II Da apresentação do Projeto de Lei

Art.13. Na apresentação em Plenário de projeto de lei pelo deputado-estudante, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I- os projetos de lei serão numerados segundo a ordem de apresentação, sendo a numeração informada aos autores por meio de listagem própria;

II- considerados todos automaticamente inscritos, o Presidente dará a palavra a cada deputado-estudante para que efetue a leitura e justificação de seus projetos de lei, chamando-os na seguinte forma: "Com a palavra o deputado-estudante ('...'), pelo tempo de 03 (três) minutos, exclusivamente para efetuar a leitura e justificação do projeto de lei nº ('...'), de sua autoria";

III- durante o pronunciamento de um deputado-estudante somente um parlamentarestudante poderá inscrever-se junto à Mesa Executiva para discorrer contra a proposta, concedendo-se-lhe a palavra por um minuto, para tal;

IV- desde que autorizados pelo orador poderão os deputados-estudantes aparteálo, por até 01 (um) minuto, para fazer questionamentos ou buscar esclarecimentos, excusivamente acerca da matéria objeto da proposição, devendo fazê-lo em pé diante do microfone;

V- não serão permitidos apartes à palavra do Presidente;

VI- a palavra será concedida, ainda, pelo Presidente, aos deputados-estudantes para esclarecimentos pobre a ordem dos trabalhos; e

C:\Dadm\o|\Mtos\Diversos\2008\ParlamentoJovem-ibi.doc

r ay. + 1







VII- a Mesa Executiva dará prioridade ao deputado-estudante que ainda não haja feito uso da palavra.

46

Seção III Das Votações

- Art.14. Após a apresentação e discussão de todos os projetos, passar-se-á à votação conjunta das proposições.
- Art.15. Todo deputado estudante tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará em caso de empate.

Parágrafo único. Nenhum deputado-estudante presente poderá deixar de votar.

Art.16. As deliberações serão abertas e nominais, por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem Catarinense.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO

- Art.17. O programa "Parlamento Jovem" será desenvolvido a partir das seguintes diretrizes:
- I- após ampla divulgação as escolas interessadas em participar deverão inscreverse no programa, na forma do capítulo VI;
- II- durante Sessão ordinária da Assemblèia Legislativa 08 (oito) escolas serão sorteadas, dentre as escolas regularmente inscritas, cada qual representando uma das regiões do Estado, a saber: Vale do Itajaí, Litoral, Sul, Planalto Norte, Planalto Nordeste, Oeste, Meio-Oeste e Planalto Serrano;
- III- após o sorteio a que se refere o inciso II a Comissão Organizadora estabelecerá e divulgará cronograma de visita às escolas para a prévia capacitação dos estudantes;
- IV- efetuada a visita a que se refere o inciso III as escolas elegerão 05 (cinco) deputados-estudantes entre os capacitados pela Escola do Legislativo e, dentre esses, o líder do partido e o componente da Mesa Executiva;

V- os representantes eleitos na forma do inciso IV deverão elaborar um projeto de lei a ser apresentado, discutido e votado em Sessão Plenária do Parlamento Jovem;

VI- complementando o processo de capacitação a que se refere o inciso III, na véspera da Sessão do Parlamento Jovem aos representantes eleitos, além de uma visita às instalações da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, será proferida palestra com orientações sobre o funcionamento da Sessão Plenária; e

VII- as escolas participantes deslocarão seus representantes à Assembléia Legislativa para participarem da Sessão Rienária inaugura do Parlamento Jovem Catarinense, conforme cronograma anexo.

P**ág**. 5 de 8

26







CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art.18. Poderão inscrever-se para participar do Programa Parlamento Jovem todas as escolas de ensino médio das redes pública e privada do Estado de Santa Catarina.

§1º As inscrições poderão ser procedidas, alternativamente, acessando-se o tópico "Escola do Legislativo" na página eletrônica da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), por endereçamento postal da ficha de inscrição integrante do prospecto de divulgação do evento ou, ainda, diretamente na Escola do Legislativo, estabelecida à Rua Jorge Luz Fontes, 310, 3º andar, sala 303, CEP 88020-900, Florianópolis, Santa Catarina.

 $\S2^{\underline{o}}$ As escolas inscritas e não-sorteadas permanecem inscritas para as edições subsequentes do Programa Parlamento Jovem.

 $\S3^{9}$ As escolas sorteadas participantes de uma edição somente concorrerão ao sorteio novamente depois de 02 (duas) edições subsequentes.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art.19. A comissão organizadora será composta pelos seguintes órgãos:
- I- Escola do Legislativo, que coordena o programa;
- II- Diretoria Legislativa;
- III- Coordenadoria de Informações;
- IV- Gerência de Cerimonial;
- V- Coordenação de Imprensa; e
- VI- Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art.20. O processo eleitoral referido no art.18, IV, ocorrerá em sufrágio direto e aberto dentre alunos matriculados e frequentes das 5ª a 8ª séries do ensino fundamental e das 1ª a 3ª séries do ensino médio regular, nas escolas selecionadas na forma do inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Sem limitação ao número de inscrições no âmbito de cada escola sorteada, os inscritos, com idade-limita de 21 anos a completar até o dia da Sessão Plenária, concorrerão numa chapa composta por 01 (um) candidato a deputado-estudante.

bNAtbs\Diversos\2008\ParlamentoJovem-ibl.doc Pág. 6 de 8







CAPÍTULO IX DAS INSTITUIÇÕES

- Art. 21. O Programa Parlamento Jovem envolverá as seguintes instituições:
- I- Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
- II- União Catarinense de Estudantes;
- III- Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia;
- IV- secretarias de educação dos municípios;
- V- entidade representativa das escolas particulares (SINEPE/SC); e
- VI- escolas federais de ensino médio.

CAPÍTULO X DA PROGRAMAÇÃO

- Art.22. As atividades do Programa Parlamento Jovem terão início às 09 (nove) horas da manhã do dia que antecede a Sessão Plenária, com credenciamento dos deputados-estudantes, no hall de entrada do Plenário, sendo o período vespertino reservado à participação em palestra sobre o funcionamento do Plenário.
- §1º No período matutino do dia subsequente, empossados e compromissados os deputados-estudantes na forma do art.11, proceder-se-á a eleição a eleição da Mesa Executiva da Sessão do Parlamento Jovem.
- §2º Os deputados-estudantes menores de 18 anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados por um responsável.
- Art.23. A Sessão Plenária do Parlamento Jovem será aberta no período vespertino do segundo dia, com a chamada nominal para a diplomação e posse dos deputados-estudantes, na forma estabelecida nos arts.3º e 4º.

Parágrafo único. A apresentação, discussão e votação dos projetos inicia em seguida, devendo-se encerrar, obrigatoriamente, até as 18 (dezoito) horas.

CAPÍTULO XI DAS DESPESAS

- Art.24. Para efeito do cálculo de despesas serão considerados um total de 56 (cinqüenta e seis) participantes, sendo:
 - I- 40 (quarenta) deputados-estudantes; e

II- 16 (dezesseis) representantes das unidades escolares participantes, quais sejam, 2 (dojs) crofessores, mais 01 (um) Diretor de cada esquia.

m-lbN4fbs\Diversos\2008\ParlamentoJovem-lbl.doc Påg. 7 de 8

Påg. 7 de







Art.25. A hospedagem e a alimentação dos participantes do Programa Parlamento Jovem, durante o evento, correrão à conta do orçamento próprio da ALESC, conforme estabelecido no art. 8º da Resolução n. 3, 10 de maio de 2005.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.26. A Escola do Legislativo estabelecerá, a cada ano, calendário e cronograma específico de cada edição do Programa Parlamento Jovem.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.28. Os dispositivos constantes desse Regimento são passíveis de alteração pela Comissão Organizadora, sempre objetivando garantir a plena funcionabilidade do "Parlamento Jovem", desde que referendada por Ato da Mesa da ALESC.

Art.29. As despesas relativas ao disposto neste Ato da Mesa correrão à conta das consignações próprias do orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Hado Julio Garcia Presidente

retário

Art.30. Este Ato da Mesa entra em vigor da data de sua publicação.

C:\Dadm-ibl\Atos\Diversos\2008\ParlamentoJovem-ibl.doc

Pág. 8 de 8





ANEXO 3

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DE TODAS AS EDIÇÕES DO PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE

1ª EDIÇÃO

- LAGES: COLÉGIO CRUZ E SOUZA
- JOINVILLE: COLÉGIO ELIAS MOREIRA
- SANTA ROSA DO SUL: E.E.B. JOÃO DOS SANTOS AREÃO
- MAREMA: E.E.B. PROFESSOR ZELINDO CARBONERA
- SÃO JOSÉ: E.E.B. CECÍLIA ROSA LOPES

2ª EDIÇÃO

- ALFREDO WAGNER: E.E.B. SILVA JARDIM
- IRANI: E.B.B. DOM FELÍCIO CESAR CUNHA VASCONCELOS
- ITAJAÍ: COLÉGIO CENECISTA ANTÔNIO FAYAL
- SÃO BENTO DO SUL: E.E.B. FREDERICO FENDRICH
- SÃO CRISTOVÃO DO SUL: E.E.B. PROFESSOR ARGEU FURTADO

3ª EDIÇÃO

- CANOINHAS: E.E.B. SANTA CRUZ
- CHAPECÓ: E.E.B. PROFESSORA IRENE STONOGA
- JOSÉ BOITEUX: E.E.B. JOSÉ CLEMENTE PEREIRA
- MORRO GRANDE: E.E.B. ANA MACHADO DAL TOÉ
- **SÃO JOAQUIM**: COLÉGIO PARADIGMA

4ª EDIÇÃO

- JARAGUÁ DO SUL: E.E.B. JULIUS KARSTEN
- CRICIUMA: E. E. B. ANTÔNIO MILANEZ NETTO
- PLANALTO ALEGRE: EEB PROFESSORA LOURDES TONIN
- PORTO BELO: E.E.B. TIRADENTES
- ZORTÉA: E. E. B. MAJOR CIPRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA

- ERVAL VELHO: E.E.B. AGENOR PIOVEZAN
- JOINVILLE: COLÉGIO NOVA ERA JOINVILLE
- CELSO RAMOS: E.E.B. JOSÉ CESÁRIO BRASIL
- FLORIANÓPOLIS: E.E.B. ADERBAL RAMOS DA SILVA
- ITUPORANGA: E.E.B. ALEIXO DELLA'GIUSTINA





- TAIÓ: COLÉGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- XAXIM: E.E.B. GOMES CARNEIRO
- SÃO JOAQUIM: E.E.B. SÃO JOSÉ
- CRICIÚMA: E.E.B. JOÃO FRASSETTO
- JARAGUÁ DO SUL: E.E.B. ALVINO TRIBESS
- ALFREDO WAGNER: E.E.B. SILVA JARDIM

7ª EDIÇÃO

- ALFREDO WAGNER: E.E.B SILVA JARDIM
- CANOINHAS: ESCOLA BÁSICA SANTA CRUZ
- CRICIÚMA: ESCOLA BÁSICA PROFESSOR PEDRO DA RÉ
- ITUPORANGA: ESCOLA BÁSICA VEREADOR PAULO FRANÇA
- JABORÁ: E.E.B. VICTOR FELIPPE RAUEN
- PALMA SOLA: E.E.B. CLAUDINO CRESTANI
- **RIO RUFINO:** E.E.B. DJALMA BENTO

8ª EDIÇÃO

- CRICIÚMA: E. E. B. PADRE MIGUEL GIACCA
- JARAGUÁ DO SUL: E.E.B. PROFESSOR HELEODORO BORGES
- LAGEADO GRANDE: E.E.B. PROFESSORA ANTÔNIA GASINO DE FREITAS
- LAGES: E.E.B. GENERAL JOSÉ PINTO SOMBRA
- PENHA: E.E.B. MANOEL HENRIQUE DE ASSIS
- SÃO JOSÉ: E.E.B. CECÍLIA ROSA LOPES
- **SERRA ALTA**: E.E.B. LA SALLE
- TRÊS BARRAS: E.E.B. COLOMBO MACHADO SALLES

- BOM JARDIM DA SERRA: E.E.B. ADOLFO JOSÉ MARTINS
- CANELINHA: E.E.B. BARTOLOMEU DA SILVA
- CANOINHAS: E.E.B. SANTA CRUZ
- CHAPECÓ: E.E.B. PROFESSORA IRENE STONOGA
- CRICIÚMA: E.E.B. RUBENS DE ARRUDA RAMOS
- JOINVILLE: E.E.B. PRESIDENTE MEDICI
- OURO: E.E.B. PREFEITO SILVIO SANTOS
- PIÇARRAS: CENTRO EDUCACIONAL CRANDON





10^a EDIÇÃO

- JARAGUÁ DO SUL: COLÉGIO EVANGÉLICO JARAGUÁ
- NAVEGANTES: E.E.B. ADELAIDE KONDER
- **SÃO JOÃO DO OESTE:** E.E.B. CRISTO REI
- CACADOR: COLÉGIO CENECISTA MARCO OLSEN
- **LAGES:** E.E.B. DE LAGES
- TUBARÃO: E.E.B. JOÃO TEIXEIRA NUNES
- CANOINHAS: E.E.B. IRMÃ MARIA FELÍCITAS

11a EDIÇÃO

- ANITÁPOLIS: E.E.B. ALTINO FLORES
- CELSO RAMOS: E.E.B. JOSÉ CESÁRIO BRASIL
- CRICIÚMA: COLÉGIO APLICAÇÃO UNESC
- ITAPEMA: E. E. B. ANITA GARIBALDI
- SÃO BENTO DO SUL: E. E. B. FREDERICO FRENDICH
- SÃO MIGUEL DO OESTE: E. E. B. ALBERICO AZEVEDO
- TRÊS BARRAS: E.E.B. COLOMBO MACHADO SALLES
- ZORTÉA: E.E.B. MAJOR CIPRIANO DE ALMEIDA

12ª EDIÇÃO

- **SÃO JOAQUIM:** E.E.B. MANOEL CRUZ
- MAFRA: E.E.B. JOVINO LIMA
- FLORIANÓPOLIS: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- CHAPECÓ: E.E.B. PEDRO MACIEL
- CACADOR: E.E.B. DOM ORLANDO DOTTI
- NOVA VENEZA: E.E.B. ABILIO CESAR BORGES

- LAGUNA: E.E.B. PROFISSIONAL PROF^a ADÉLIA CABRAL VAREJÃO
- CHAPECÓ: E.E.B. SAAD ANTONIO SARQUIS
- **RIO DAS ANTAS:** E.E.B. SANTOS ANJOS
- JOINVILLE: E.E.B. DOM PIO DE FREITAS
- GUABIRUBA: E.E.B. PROFESSOR JOÃO BOOS





- LAGES: SISTEMA DE ENSINO ENERGIA
- CANOINHAS: E.E.B. SANTA CRUZ
- JARAGUÁ DO SUL: E.E.B. ROLAND HAROLD DORNBUSCH
- **LEBON RÉGIS:** E.E.B. FREI CANECA
- LINDÓIA DO SUL: E.E.B. PE. IZIDORO BENJAMIN
- FLORIANÓPOLIS: E.E.B. PADRE ANCHIETA
- LAGUNA: E.E.B. ANA GONDIN
- ITAJAÍ: E. E. B. DEPUTADO NILTON KUCKER

15ª EDIÇÃO

- CANOINHAS: E.E.B. IRMÃ MARIA FELÍCITAS
- JARAGUÁ DO SUL: E.E.B. ELZA GRANZOTTO FERRAZ
- ITAPEMA: E.E.B. ANITA GARIBALDI
- LEOBERTO LEAL: E.E.B. BERTINO SILVA
- NOVA VENEZA: E.E.B. HUMBERTO HERMES HOFFMANN
- SÃO JOAQUIM: E.E.B. SÃO JOSÉ
- JABORÁ: E.E.B. VICTOR FELIPPE RAUEN
- **CHAPECÓ**: E.E.B. GENI COMEL

16a EDIÇÃO

- BARRA VELHA: E.E.B. DAVID PEDRO ESPÍNDOLA
- BRUSQUE: E.E.B. DOM JOÃO BECKER
- CAÇADOR: E.E.B. PAULO SCHIEFFLER
- CRICIÚMA: E.E.B. PEDRO DA RÉ
- FLORIANÓPOLIS: E.E.B. LEONOR DE BARROS
- JUPIÁ: E.E.B. MARIA MADALENA DE MOURA FERRO
- MAFRA: E.E.B. BARÃO DE ANTONINA
- SÃO JOAQUIM: E.E.B. MANOEL DA CRUZ

- ALFREDO WAGNER: E.E.B. SILVA JARDIM
- CORONEL FREITAS: E.E.B. PROFESSORA DELIA RÉGIS
- JOINVILLE: EEB. PRESIDENTE MÉDICI
- LEBON RÉGIS: E.E.B. FREI CANECA
- MAFRA: COLÉGIO MAFRENSE
- MORRO GRANDE: E.E.B. ANA MACHADO DAL TOÉ
- PETROLÂNDIA: E.E.B. HERMES FONTES
- RIO RUFINO: E.E.B. PROFESSOR DJALMA BENTO





- TIJUCAS: E.E.B. Professora OLÍVIA BASTOS
- SÃO MIGUEL DO OESTE: Colégio JESUS MARIA JOSÉ
- SÃO FRANCISCO DO SUL: E.E.B. Professor NICOLA BAPTISTA
- CORREIA PINTO: Colégio MOTIVAÇÃO
- PORTO UNIÃO: E.E.B. Professor BALDUINO CARDOSO
- SÃO JOÃO DO SUL: E.E.B. MARIA SOLANGE LOPES BORBA
- BALNEÁRIO CAMBORIU: E.E.B. FRANCISCA ALVES GEVAERD
- CURITIBANOS: Colégio MARIA IMACULADA

19a EDIÇÃO

- GARUVA: E.E.B. CARMEM SEARA LEITE
- ATALANTA: E.E.B. DR. FREDERICO ROLLA
- **LEBON REGIS:** E.E.B. SANTA TEREZINHA
- IÇARA: E.E.B. PROFESSORA SALETE SCOTTI DOS SANTOS
- PORTO UNIÃO: E.E.B. PROFESSOR GERMANO WAGENFUHR
- GUARACIABA: E.E.B. SARA CASTELHANO KLEINKAUF
- BOM JARDIM DA SERRA: E.E.B. ADOLFO JOSÉ MARTINS

20^a EDIÇÃO

- MACIEIRA: E.E.B. ALBINA MOSCONI
- FLORIANÓPOLIS: COLÉGIO ADVENTISTA
- LAGES: EEB. GENERAL JOSÉ PINTO SOMBRA
- JARAGUÁ DO SUL: EEB. ALVINO TRIBESS
- CRICIÚMA: EEB. RUBENS DE ARRUDA RAMOS
- CANOINHAS: EEB. JÚLIA BALEOLI ZANIOLO
- BELMONTE: EEB. FRANCISCO BRASINHA DIAS
- PENHA: EEB. MANOEL HENRIQUE DE ASSIS

- BRUSQUE: EEB.DOM JOÃO BECKER
- BARRA VELHA: EEB. DAVID PEDRO ESPINDOLA
- CANELINHA: EEB.PROFESSORA MINERVINA LAUS
- LAGUNA: EEB. ANA GONDIN
- MAFRA: EEB.BARÃO DE ANTONINA
- SANTA CECÍLIA: EEB. MARIA SALETE CAZZAMALI
- SÃO JOÃO DO OESTE: EEB. CRISTO REI
- SÃO JOAQUIM: EEB.SÃO JOSÉ





- ARARANGUÁ: EEB. DE ARARANGUÁ
- CELSO RAMOS: EEB. JOSÉ CESÁRIO BRASIL
- JABORÁ: EEB. VICTOR FELIPE RAUEN
- JOINVILLE: EEB. PRESIDENTE MÉDICI.
- MARAVILHA: EEB. NOSSA SENHORA DA SALETE
- PALHOCA: COLÉGIO ELCANA
- PORTO UNIÃO: EEB. PROFESSOR BALDUINO CARDOSO
- RIO DO SUL: COLÉGIO SINODAL RUY BARBOSA

23a EDIÇÃO

- CURITIBANOS: EEB.SOLON ROSA
- CRICIÚMA: COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNESC
- FLORIANÓPOLIS: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
- JOINVILLE: EEB.Professora GERTRUDES BENTA COSTA
- LAGES: EEB. INDUSTRIAL DE LAGES
- MAFRA: EEB. JOVINO LIMA
- MAREMA: EEB. Professor ZELINDO CARBONERA
- POMERODE: EEB.JOSÉ BONIFÁCIO

24ª EDIÇÃO

- CAMPOS NOVOS: EEB. PAULO BLASI
- IMBITUBA: EEM. ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO
- FLORIANÓPOLIS: COLÉGIO ADVENTISTA
- JOINVILLE: COLÉGIO MACHADO DE ASSIS
- RIO RUFINO: EEB. PROFESSOR DJALMA BENTO
- TRÊS BARRAS: EEB. COLOMBO MACHADO SALLES
- **DESCANSO**: EEB. ITAJUBÁ
- PORTO BELO: EEB.TIRADENTES

- BOM JARDIM DA SERRA: EEB.ADOLFO JOSÉ MARTINS
- CRICIÚMA: EEB. JOÃO FRASSETTO
- MAFRA: COLÉGIO MAFRENSE
- POUSO REDONDO: EEB. LETICIA POSSAMAI
- QUILOMBO: EEB.JUREMA SAVI MILANEZ
- SÃO FRANCISCO DO SUL: EEB.NICOLA BAPTISTA
- **SÃO JOSÉ** EEB.MARIA DO CARMO LOPES
- ZORTÉA: EEB. MAJOR CIPRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA





26a EDIÇÃO

- CHAPECÓ: EEB. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
- IRINEÓPOLIS: EEB. HORÁCIO NUNES
- ITUPORANGA: EEB. ALEIXO DELLAGIUSTINA
- JOINVILLE: COLÉGIO CENESCITA JOSÉ ELIAS MOREIRA
- LAGES: COLÉGIO OBJETIVO
- NOVA VENEZA: EEB. HUMBERTO HERMES HOFFMANN
- RIO DAS ANTAS: EEB. SANTOS ANJOS
- TIJUCAS:_EEB. PROFESSORA OLIVIA BASTOS

27a EDIÇÃO

- CHAPECÓ: EEB. ZÉLIA SCHARF
- CANOINHAS: EEB.IRMÃ MARIA FELICITAS
- BOMBINHAS: EEB. PREFEITO LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO
- JOINVILLE: CENTRO EDUCACIONAL CONEXÃO
- CORREIA PINTO: COLÉGIO MOTIVAÇÃO
- MORRO GRANDE: EEB. ANA MACHADO DAL TOÉ
- VIDEIRA: COLÉGIO SUPERAÇÃO
- ÁGUAS MORNAS:_EEB. CEL. ANTONIO LEHMKUHL

28ª EDIÇÃO

- FORMOSA DO SUL: EEB. RUI BARBOSA
- MAFRA: EEB. MARIA LUCIA FERES
- RIO DO OESTE: EEB. EXPEDICIONÁRIO MARIO NARDELLI
- JARAGUÁ DOP SUL: EEB JULIUS KARSTEN
- LAGES: EEB NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
- CACADOR: EEB IRMÃO LEO
- ANITAPOLIS: EEB. ALTINO FLORES
- REGIÃO SUL DESISTIU

- CAMPO ERÊ: EEB. RAUL POMPEIA
- PORTO UNIÃO: EEB. CORONEL CID GONZAGA
- BLUMENAU: CEDUP HERMANN HERING
- JARAGUÁ DOP SUL: COLÉGIO CONEXÃO
- SÃO JOAQUIM: EEB SÃO JOSÉ
- CAÇADOR: EEB PAULO SCHIFFELLER
- PALHOCA: COLÉGIO ELCANA
- CRICIUMA: EEB PADRE MIGUEL GIACCA





ANEXO 4 REGIÕES E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA PARA O PARLAMENTO JOVEM CATARINENSE

1 - REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - 21 municípios

1.	Águas Mornas	12.	Nova Trento
2.	Alfredo Wagner	13.	Palhoça
3.	Angelina	14.	Paulo Lopes
4.	Anitápolis	15.	Rancho Queimado
5.	Antônio Carlos	16.	Santo Amaro da Imperatriz
6.	Biguaçu	17	São Bonifácio
7.	Canelinha	18.	São João Batista
8.	Florianópolis	19.	São José
9.	Governador Celso Ramos	20.	São Pedro de Alcântara
10.	Leoberto Leal	21.	Tijucas
11.	Major Gercino		

2 - REGIÃO DO PLANALTO SERRANO - 18 municípios

1.	Anita Garibaldi	10	Otacílio Costa
2.	Bocaina do Sul	11.	Painel
3.	Bom Jardim da Serra	12.	Palmeira
4.	Bom Retiro	13.	Celso Ramos
5.	Campo Belo do Sul	14.	Rio Rufino
6.	Capão Alto	15.	São Joaquim
7.	Cerro Negro	16.	São José do Cerrito
8.	Correia Pinto	17.	Urubici
9.	Lages	18.	Urupema





3 - REGIÃO OESTE CATARINENSE - 84 municípios

1.	Abelardo Luz	43.	Marema
2.	Águas de Chapecó	44.	Modelo
3.	Águas Frias	45.	Mondaí
4.	Anchieta	46.	Nova Erechim
5.	Arabutã	47.	Nova Itaberaba
6.	Arvoredo	48.	Novo Horizonte
7.	Bandeirante	49.	Ouro Verde
8.	Barra Bonita	50.	Paial
9.	Belmonte	51.	Palma Sola
10.	Bom Jesus	52.	Palmitos
11.	Bom Jesus do Oeste	53.	Paraíso
12.	Caibi	54.	Passos Maia
13.	Campo Erê	55.	Pinhalzinho
14.	Caxambu do Sul	56.	Planalto Alegre
15.	Chapecó	57.	Ponte Serrada
16.	Cordilheira Alta	58.	Princesa
17.	Coronel Freitas	59.	Quilombo
18.	Coronel Martins	60.	Riqueza
19.	Cunha Porã	61.	Romelândia
20.	Cunhataí	62.	Saltinho
21.	Descanso	63.	Santa Helena
22.	Dionísio Cerqueira	64.	Santa Terezinha do Progresso
23.	Entre Rios	65.	Santiago do Sul
24.	Faxinal dos Guedes	66.	São Bernardino
25.	Flor do Sertão	67.	São Carlos
26.	Formosa do Sul	68.	São Domingos
27.	Galvão	69.	São João do Oeste
28.	Guaraciaba	70.	São José do Cedro
29.	Guarujá do Sul	71.	Saudades
30.	Guatambú	72.	Tigrinhos
31.	Iporã do Oeste	73.	Seara
32.	Ipuaçu	74.	Serra Alta
33.	Ipumirim	75.	União do Oeste
34.	Iraceminha	76.	Tunápolis
35.	Irati	77.	Vargeão
36.	Itá	78.	Sul Brasil
37.	Itapiranga	79.	Xanxerê
38.	Jardinópolis	80.	Xaxim
39.	Jupiá	81.	São Lourenço do Oeste
40.	Lajeado Grande	82.	São Miguel do Oeste
41.	Lindóia do Sul	83.	São Miguel da Boa Vista
42.	Maravilha	84.	Xavantina





4 - REGIÃO VALE DO ITAJAÍ - 52 municípios

1.	Agrolândia	28.	Laurentino
2.	Agronômica	29.	Lontras
3.	Apiúna	30.	Luiz Alves
4.	Ascurra	31.	Mirim Doce
5.	Atalanta	32.	Navegantes
6.	Aurora	33.	Penha
7.	Balneário Camboriú	34.	Petrolândia
8.	Benedito Novo	35.	Piçarras
9.	Blumenau	36.	Pomerode
10.	Bombinhas	37.	Porto Belo
11.	Botuverá	38.	Pouso Redondo
12.	Braço do Trombudo	39.	Presidente Getúlio
13.	Brusque	40.	Presidente Nereu
14.	Camboriú	41.	Rio do Campo
15.	Chapadão do Lageado	42.	Rio do Oeste
16.	Dona Emma	43.	Rio do Sul
17.	Doutor Pedrinho	44.	Rio dos Cedros
18.	Gaspar	45.	Rodeio
19.	Guabiruba	46.	Salete
20.	Ibirama	47.	Taió
21.	Ilhota	48.	Timbó
22.	Imbuia	49.	Trombudo Central
23.	Indaial	50.	Vidal Ramos
24.	Itajaí	51.	Vitor Meireles
25.	Itapema	52.	Witmarsum
26.	Ituporanga		
27.	José Boiteux		

5 - REGIÃO NORDESTE CATARINENSE - 16 municípios

1	Araquari	9.	Joinville
<u> </u>		ł	
2.	Balneário Barra do Sul	10.	Massaranduba
3.	Campo Alegre	11.	Rio Negrinho
4.	Corupá	12.	São Bento do Sul
5.	Garuva	13.	São Francisco do Sul
6.	Guaramirim	14.	Schroeder
7.	Itapoá	15.	São João do Itaperiú
8.	Jaraguá do Sul	16.	Barra Velha





6 - REGIÃO MEIO OESTE CATARINENSE - 46 municípios

1.	Abdon Batista	24.	Joaçaba
2.	Água Doce	25.	Lacerdópolis
3.	Alto Bela Vista	26.	Lebon Régis
4.	Arroio Trinta	27.	Luzerna
5.	Brunópolis	28.	Macieira
6.	Caçador	29.	Matos Costa
7.	Calmon	30.	Monte Carlo
8.	Campos Novos	31.	Ouro
9.	Capinzal	32.	Peritiba
10.	Catanduva	33.	Pinheiro Preto
11.	Ponte Alta	34.	Piratuba
12.	Concórdia	35.	Ponte Alta do Norte
13.	Curitibanos	36.	Presidente Castelo Branco
14.	Erval Velho	37.	Rio das Antas
	Fraiburgo	38.	Salto Veloso
16.	Frei Rogério	39.	Santa Cecília
17.	Herval D' Oeste	40.	São Cristovão do Sul
18.	Ibiam	41.	Tangará
19.	Ibicaré	42.	Treze Tílias
20.	Iomerê	43.	Vargem
21.	Ipira	44.	Vargem Bonita
22.	Irani	45.	Videira
23.	Jaborá	46.	Zortéia

7 - REGIÃO DO PLANALTO NORTE CATARINENSE – 12 municípios

1.	Bela Vista do Toldo	7.	Monte Castelo
2.	Canoinhas	8.	Papanduva
3.	Irineópolis	9.	Porto União
4.	Itaiópolis	10.	Santa Terezinha
5.	Mafra	11.	Timbó Grande
6.	Major Vieira	12.	Três Barras





8 - REGIÃO SUL CATARINENSE - 46 municípios

1.	Araranguá	25.	Morro Grande
2.	Armazém	26.	Nova Veneza
3.	Balneário Arroio do Silva	27.	Orleans
4.	Balneário Gaivota	28.	Passo de Torres
5.	Balneário Rincão	29.	Pedras Grandes
6.	Braço do Norte	30.	Praia Grande
7.	Capivari de Baixo	31.	Rio Fortuna
8.	Cocal do Sul	32.	Sangão
9.	Criciúma	33.	Santa Rosa de Lima
10.	Ermo	34.	Santa Rosa do Sul
11.	Forquilhinha	35.	São João do Sul
12.	Garopaba	36.	São Ludgero
13.	Grão Pará	37.	São Martinho
14.	Gravatal	38.	Siderópolis
15.	Içara	39.	Sombrio
16.	Imaruí	40.	Timbé do Sul
17.	Imbituba	41.	Treviso
18.	Jacinto Machado	42.	Treze de Maio
19.	Jaguaruna	43.	Tubarão
20.	Laguna	44.	Turvo
21.	Lauro Muller	45.	Urussanga
22.	Maracajá	46	Pescaria Brava
23.	Meleiro		
24.	Morro da Fumaça		





ANEXO 5 FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

EU,		, inscrito	(a) no
RG n.º			
e CPF nº			
AUTORIZO o uso de minha i		eu (minha) filho (a)	
através de fotografia, víde	eo ou outro proc	esso análogo, para c	Programa
Parlamento Jovem Catarii	nense, sem fins I	ucrativos e com uso e	exclusivo da
Assembleia Legislativa do Es	stado de Santa Ca	tarina ou de emissoras	que estejam
divulgando as atividades dos	s deputados estuda	antes. Estando ciente d	esde já, que
não cabe em nenhum temp	oo, nenhuma recla	amação trabalhista, ind	enização ou
mesmo pagamento de valor a	antecipado ou post	erior pelo uso de sua im	nagem.
Assinatura do(a) Aluno(a)			
Assinatura do responsável (n	nãe, pai ou respons	sável legal)	
Local	do	ANO	





ANEXO 6 FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM (para estudantes menores de 18 anos de idade)

Eu,						,
inscrito (a) no F	RG n.º		e CPF	nº		,
residente	е	domicilia	ado	(a)	na	Rua
AUTORIZO o	meu (r	minha) filho	(a)			
		,	a viajar	e hospeda	ar-se em F	Torianópolis
para participar	daa E	Edição do Pro	ograma Pa	arlamento	Jovem, no	período de
a	de		de 20	_, acompa	anhado (a)	pelos (as)
educadores(as)						
e						,
que atuam na	Escola					
A viagem ocorr que é desenvol a coordenação	vido pela A	ssembleia Le	egislativa d	do Estado	de Santa Ca	atarina, sob
A presente auto	orização ter	n validade pa	ıra o perío	do de	a	do mês
de	do	ano de	······································	mais os	dias neces	sários para
locomoção até	Florianóp	olis. Esta a	utorização	deverá p	permanecer	junto aos
documentos do	s(as) estu	dantes meno	res de ida	ade, não p	odendo ser	r retida por
qualquer órgão	ou autorida	ade, seja qual	for o preto	exto.		
Local		, de	e (mês)		de (ANO)
Pais ou Respor	nsáveis					





ANEXO 7 SUGESTÃO DE EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO

Edital de Convocação da Eleição dos Deputados Jovens da 24ª Edição do Programa Parlamento Jovem Catarinense do Colégio Machado de Assis

O Colégio Machado de Assis e a comissão eleitoral apresenta o edital do Programa Parlamento Jovem catarinense, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de Mesa 147/2008, de 15 de julho de 2008, em seu Art. 20º, Parágrafo Único, que institui a eleição direta para os Deputados Jovens que representarão o Nordeste Catarinense formado por 16 municípios no Programa Parlamento Jovem.

DO PROCESSO

Art. 1º - Todos os estudantes dos 1ºs e 2ºs Anos do Ensino Médio do Colégio Machado de Assis poderão se candidatar para as eleições internas de escolha de 5 (CINCO) Deputados Jovens que representarão a Região Nordeste Catarinense no Programa Parlamento Jovem que acontecerá em Florianópolis de 01 a 06 de Junho de 2018.

Art. 2º - O processo eleitoral ocorrerá em VOTAÇÃO direta entre alunos matriculados e frequentes do 9ªano ao TERCEIRÃO do Ensino Médio do Colégio Machado DE Assis.

Parágrafo único: O Edital apresenta todos os detalhes do projeto, bem como, as obrigações e responsabilidades. Em casos omissos o candidato será desclassificado pela comissão eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Os interessados devem fazer suas inscrições entre 22 a 26 de Março de 2018 no site do Colégio respondendo todos os itens solicitados e estar em conformidade ao presente edital.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 4º - A homologação e divulgação dos candidatos será feita no dia 28 de Março de 2018 no site do Colégio, APP, Facebook e Instagram.





DOS CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO

- Art. 5º Para candidatar-se ao cargo de deputado ou deputada jovem os interessados deverão cumprir os seguintes critérios:
 - I. Ter frequência escolar mínima de 75%.
 - II. Ser "FICHA LIMPA NA ESCOLA", não possuir advertências / suspensões e notas inferiores a 7,0 (sete).
 - III. Ter postura democrática e pluralista para defender os interesses COLETIVOS na 24º edição do Programa Parlamento Jovem.
 - IV. Ter inscrição DEFERIDA pela comissão eleitoral e respeitar o presente edital.
 - V. Participar da reunião de pré-campanha.

REUNIÃO PRÉ-CAMPANHA

Art. 6º - A reunião acontecerá no dia 29 de Março às 18h30min no Bloco A.

DA CAMPANHA

- Art. 7º Inicia no dia 09 de Abril e termina no dia 19 de Abril.
- Art. 8º As regras básicas dos materiais de campanha são:
 - I. O material de campanha será composto por:
 - a) "Santinhos" digitais;
 - b) Cartazes com fotos e números de todos os candidatos;
 - c) Vídeos de propostas e biografia (padrão estipulado pelo Colégio).
 - II. Todos os materiais estarão disponíveis nas mídias do CEMA para compartilhamento.
 - III. Os números dos candidatos serão estipulados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Não será permitida a impressão de (santinhos). Qualquer outro material utilizado deverá ser autorizado pela Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - Acontecerá no dia 20 de Abril em horário estipulado pela Comissão Eleitoral na biblioteca do Colégio Machado de Assis.





Art. 10º Serão fornecidas urnas digitais, produzidas pelo CEMA. Estas terão, com clareza o nome e número dos candidatos.

Art. 11º - Os eleitores serão os alunos dos **9ºs Anos ao TERCEIRÃO** que deverão apresentar título de eleitor entregue pela comissão, assinar a lista de presença e depois de autorizado e carimbado o título de eleitor o eleitor deverá votar digitando o número do candidato e confirmar o voto.

Art. 12º - A urna terá o **voto em branco** (de acordo com o Glossário Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o voto em branco é aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos).

DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 13º - Serão feitas mediante a comissão eleitoral com os professores, coordenação e representantes do Colégio. Logo após, serão anunciados e amplamente divulgados os 5 (cinco) "DEPUTADOS OU DEPUTADAS JOVENS ELEITOS" mais 2 (dois) SUPLENTES que representarão o Colégio Machado de Assis e a Região Nordestes Catarinense.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21 de Março	Palestra: Educação política
22 a 26 de Março	Inscrição dos candidatos
28 de Março	Homologação das candidaturas
29 de Março	Reunião – Pré-campanha
09 de Abril a 19 de Abril	Campanha eleitoral
20 de Abril	Eleições
27 de Abril	Formação Técnica
01 a 06 de Junho	Programa Parlamento Jovem





DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer ato pertinente ao processo eleitoral será julgado pela comissão eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Joice Henning

Coordenadora de Ensino Médio - 9º ao 3º ano

Aline Michelle Butzke de Souza

Coordenadora de Eventos

Guilherme José Moraes

Professor de História - Ensino Médio

Carlos Samoel Leonardo

Professor de Filosofia e Sociologia - Ensino Médio

Felipe Ricardo Lovemberger

Professor de Geografia - Ensino Fundamental II





ANEXO 8

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES,

baseado na Lei Complementar N.º 208/2001

(**FONTE**: ALESC. Divisão de Documentação. LEI COMPLEMENTAR № 208, de 09 de janeiro de 2001. Natureza – PC 013/2000 - DO. 16.577 de 10/01/2001).

• Parte Preliminar

- 1. Do Título
- a. Epígrafe
- b. Ementa

Parte Normativa

- 1. Do corpo do ato
- a. O primeiro artigo conterá o objeto da lei (que será único) e o respectivo âmbito de aplicação

Parte Final

- a. Disposições necessárias
- b. Disposições transitórias
- c. Vigência
- c. Revogação
- d. Local
- e. Assinatura (autoria) e referência.

O Texto do Ato deverá conter os seguintes princípios:

- 1. O texto deverá ter dezoito centímetros de largura, ser digitado em "Times New Roman corpo 12" em papel de tamanho "A-4", tendo a margem esquerda dois centímetros e a direita um centímetro;
- A epígrafe deverá ser grafada em caixa alta, sem negrito, de forma centralizada, propiciando identificação numérica singular ao ato, e formada pelo título designativo da espécie normativa;
- 3. A ementa, alinhada à direita, com nove centímetros, deverá ser grafada de forma concisa, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada, devendo guardar estreita correlação com a idéia central do texto, como também com o art. 1º do ato proposto;
- 4. No texto deve-se usar um espaço simples entre capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens;
- 5. O texto de um artigo inicia-se por letra maiúscula e termina por ponto, salvo nos casos em que contiver incisos, quando se encerra por dois-pontos;





- 6. A unidade básica de articulação será o artigo, designado pela forma abreviada "Art.", seguido de algarismo arábico e do símbolo de número ordinal "o" até o de número 9 ("Art.. 1º"..."Art. 9º"); a partir do número 10, segue-se o algarismo arábico correspondente, seguido de ponto ("Art. 10.", "Art. 11." ...);
- 7. Sendo necessário o acréscimo de dispositivos ao texto, conservarão estes a forma do inciso anterior, seguidos de letras maiúsculas, observando-se os seguintes exemplos: "Art. 1º A", "Art. 15-B", "Seção I-A", "Capítulo II-B";
- 8. A inserção de unidades inferiores ao artigo (parágrafos, incisos, alíneas ou itens) numa seqüência já existente não deverá ser feita na forma do inciso anterior, mas com remuneração da seqüência, se não for conveniente colocar a nova unidade no final da seqüência;
- A indicação de artigo será separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais;
- 10. Os incisos dos artigos e dos parágrafos devem ser designados por algarismos romanos seguidos de hífen e iniciados por letra minúscula, a menos que a primeira palavra seja nome próprio; ao final, serão pontuados com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra em ponto, e aquele que contiver desdobramento em alíneas, que se encerra por dois-pontos;
- 11. Nas sequências de incisos, alíneas ou itens, o penúltimo elemento será pontuado com ponto-e-vírgula seguido da conjunção "e" quando de caráter cumulativo ou da conjunção "ou" se a sequência for disjuntiva;
- 12. O parágrafo único de artigo deve ser designado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto;
- 13. Quando um artigo contiver mais de um parágrafo, estes serão designados pelo símbolo "§", seguido do algarismo arábico correspondente e do símbolo de número ordinal "o" até o nono parágrafo, ("§ .1º " ... "§ .9º "); a partir do de número 10, a designação deve ser feita pelo símbolo "§" seguido do algarismo arábico correspondente e de ponto ("§ 10."; "§ 11." ...);
- O texto dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e encerra-se com ponto, exceto se for desdobrado em incisos, quando se encerra por doispontos;
- 15. Os incisos desdobram-se em alíneas, que deverão ser grafadas com letra minúscula correspondente, seguida de parênteses ("a)", "b)" ...);
- 16. As alíneas desdobram-se em itens, que deverão ser grafados por algarismos arábicos seguidos de ponto ("1.", "2." ...);





- 17.O texto dos itens inicia-se por letra minúscula e termina em ponto-e-vírgula, salvo o último, que se encerra por ponto;
- 18. Em remissões a outros artigos do texto normativo, deve-se empregar a forma abreviada "art." seguida do número correspondente ("o art. 8º", "no art. 15", etc.); quando o número for substituído por um adjetivo ("anterior", "seguinte", etc.), a palavra artigo deverá ser grafada por extenso ("no artigo anterior", "no artigo seguinte");
- 19. Devem ser grafadas por extenso quaisquer referências feitas no texto a números e percentuais (trinta, dez, vinte e cinco, duzentos e trinta e cinco, zero vírgula zero duzentos e trinta e quatro por cento, dois vírgula quinze por cento, etc.), exceto em ano, em número de lei ou nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
- Valores monetários devem ser expressos em algarismos arábicos, seguidos da indicação por extenso, entre parênteses: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- 21. As datas devem ser grafadas por extenso: "04 de.... de 2012";
- 22. Na primeira remissão a texto legal após a ordem de execução e nas citações em cláusulas revogatórias, a data do ato normativo deve ser grafada por extenso: Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- 23. Ao contrário do número das leis, a indicação do ano não deve conter ponto entre a casa do milhar e a da centena: 1998, 1999, 2000;
- 24. Para melhor localização e identificação dos dispositivos da lei, poderá ser adotada a especificação temática do conteúdo de um artigo ou grupo de artigos, mediante título que precede os dispositivos, grafado em letras minúsculas postas em negrito, justificado à esquerda, sem numeração;
- 25. O agrupamento de artigos poderá constituir Subseções, o de Subseções; a Seção, o de Seções; o Capítulo, o de Capítulos; o Título, o de Títulos; o Livro e o de Livros; a Parte;
- 26. Os Capítulos, os Títulos, os Livros e as Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrarem-se em Parte Geral e Parte Especial ou serem subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- 27. As Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito.

Segue Modelo:



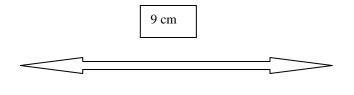


Modelo para elaboração de Proposições, baseado na Lei Complementar nº 208/2001



PROJETO DE LEI (EPÍGRAFE)

Caixa alta, Sem negrito, Centralizado.



Ementa: Declara de utilidade pública a XXXXX, no Município de XXXXX.

3 cm

2 cm

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a XXXXX, com sede no Município de XXXXXXX e foro na Comarca de XXXXXXXX.



Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os diretos e vantagens da legislação vigente;

- I letra minúscula (exceto ser for nome próprio).
- a) (alínea com letra minúscula)
- Parágrafo único. Letra maiúscula
- §. 1º Letra maiúscula.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I- relatório anual de atividades;
- II declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
 - III cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e
 - IV- balancete contábil.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Tamanho 12.

Sala das Sessões, em Estilo de fonte: New Times Roman.

Formatação do texto, sem negrito e espaçamento

simples.

Deputado Fulano de TalSem hífen nos artigos.

FONTE: ALESC. Divisão de Documentação. LEI COMPLEMENTAR Nº 208, de 09 de janeiro de 2001. Natureza – PC 013/2000 – D.O.E. 16.577 de 10/01/2001.





ANEXO 09

MODELO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 001/11

Altera a redação do *"caput"* do artigo 167 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º

O "caput" do artigo 167 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a ter a seguinte redação:

"Art. 167 O Estado aplicará anualmente trinta por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento de seu sistema de ensino.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Constitucional se justifica na medida em que a educação é fundamental para o desenvolvimento do país e principalmente do Estado, e nesse sentido entendo que para atingir este objetivo se faz necessário o aumento dos recursos a ela destinados, criando um mecanismo de maior apoio financeiro através de verba vinculada constitucionalmente.

Nesse sentido a presente Proposta de Emenda Constitucional, pretende a alteração do *caput* do artigo 167 da Constituição Estadual, que atualmente destina vinte e cinco por cento, no mínimo, na manutenção e desenvolvimento do seu sistema de ensino, passando tal patamar para trinta por cento, percentual este, que proporcionaria um maior investimento no futuro, principalmente dos jovens do Estado de Santa Catarina.

Vale ainda ressaltar, que tal medida se faz necessária, pois a crescente demanda de mão de obra, que vai impulsionar o desenvolvimento do Estado passa por uma educação de qualidade, principalmente aquela proporcionada pelo setor público, onde o Legislativo tem a obrigação de propiciar ao gestor público, melhores condições de administração, criando a possibilidade deste, investir em melhores estruturas de ensino, e principalmente melhores condições de trabalho e salários aos operadores do ensino.

Ante o exposto, por entender que a matéria reflete em uma necessidade da sociedade catarinense, solicito aos demais Pares deste Parlamento aprovação da presente emenda constitucional à Carta Maior de Santa Catarina.





ANEXO 11 MODELO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC/0012/09

A Lei Complementar nº 422, de 25 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 1º O art. 5º da Lei complementar nº 422, de 25 de agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º [...]

Durante o período de trinta anos, ou até a eliminação do déficit habitacional, serão destinados, anualmente, recursos orçamentários ao Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina – FUNDHAB em conformidade com o seguinte:

I – no mínimo um por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios, nos termos da Constituição.

Art. 2°. O art. 6° da Lei Complementar n° 422, de 25 de agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º [...]

§ 4 $^{\circ}$ Os recursos do FUNDHAB também poderão, na forma do regulamento, ser aplicados por meio de repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, cujos objetivos





estejam em consonância com os do Fundo, observados os seguintes parâmetros:

 I – a definição de valor-limite de aplicação por projeto e por entidade;

 II – o objeto social da entidade ser compatível com o projeto a ser implementado com os recursos repassados;

III – o funcionamento regular da entidade por no mínimo 3 (três) anos;

IV – a vedação de repasse a entidade que tenha como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, ou servidor público vinculado ao Conselho Gestor do FUNDHAB ou a Secretaria de Planejamento, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;

 V – o repasse de recursos do Fundo será precedido por chamada pública às entidades sem fins lucrativos, para seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto da aplicação;

 VI – a utilização de normas contábeis aplicáveis para os registros a serem realizados na escrita contábil em relação aos recursos repassados pelo FUNDHAB;

VII – a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União e do Estado transferidos a entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a





realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, para efeito do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – o atendimento às demais normas aplicáveis às transferências de recursos pelo Estado a entidades privadas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,





JUSTIFICAÇÃO

Objetiva a presente emenda adequar e atualizar a Lei Complementar Nº 422, de 25 de agosto de 2008, as inovações inseridas na lei federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que regula o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e institui Conselho Gestor do FNHIS. Outra adequação a matéria está baseada na MP n° 387 de 31 de julho de 2007 convertida na Lei 11.578 de 26 de novembro de 2007, que prevê o acesso direto de recursos do fundo nacional de interesse social por associações comunitárias e cooperativas de habitação.

O projeto de lei complementar também tem como finalidade reduzir o déficit habitacional uma vez que a necessidade habitacional no Estado de Santa Catarina. Nesta direção, essa proposta apresentada pela Bancada do Partido dos Trabalhadores caminha em conjunto com a Proposta de Emenda Constitucional 285/2008 que tramita na Câmara dos Deputados para reduzir o déficit habitacional no país. Para tanto, além dos instrumentos de política estadual de habitação já existentes, é preciso avançar na ampliação dos subsídios governamentais para as famílias sem capacidade de pagamento. Isso implica a priorização da política habitacional, como medida macroeconômica, fundamental para o crescimento do Estado. E o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina/FUNDHAB é um dos instrumentos legais que integrará o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Considerando que já existe legislação estadual do Estado de São Paulo acrescentou à alíquota de 1% da arrecadação do ICMS a produção de moradia popular sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbana do Estado de São Paulo (CDHU), conforme o artigo 3º da Lei nº 6.556, de 30 de novembro de 1989 (Lei que eleva o ICMS de 17% para 18%, esse 1% a mais, destinado para a habitação popular), regulamentada pelo decreto Nº 40.121, de 1º de junho de 1995, de autoria do ex-governador do Estado de São Paulo, Mário Covas, sendo executados por autogestão em convenio com as associações e cooperativas habitacionais da época, obtendo-se excelentes resultados tanto qualitativos quanto quantitativo na sua produção.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores tem o entendimento que a construção de moradias através de cooperativas de habitação e associações comunitárias já é realidade em diversas cidades do Estado. Igualmente, é oportuno destacar que estas experiências têm reduzido os custos de produção das habitações e também gerado empregos indiretos, regionais e locais para as populações beneficiadas e em vulnerabilidade social, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nossos pares para aprovação da referida matéria.

É oportuno registrar que a proposta apresentada encontra-se em consonância com o disposto no artigo 6º, caput, da Constituição Federal, que





preconiza o direito à moradia como direito social, e, em conseqüência, como direito fundamental a ser protegido pela Carta Magna, na condição de cláusula pétrea. Nesta direção, a Carta Magna brasileira busca garantir maior efetividade aos direitos sociais, dentre os quais se encontra a moradia, quando assevera como objetivo fundamental da República erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, para assim viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos deve, o Poder Público, direcionar a sua aplicação às ações de habilitação também, e outros programas de relevante interesse social, voltados para melhoria da qualidade de vida.

Nesse contexto é que estamos convocando nossos Pares nesta Casa para atacar de frente o déficit de moradia entre a população mais pobre, entendendo que um dos passos mais importantes para assegurar no plano constitucional recursos orçamentários do Estado destinados ao financiamento da moradia popular em condições mais ajustadas à capacidade de resposta financeira da população demais baixa renda.

Atendendo proposição do deputado (Partido), a Assembléia Legislativa realizou no dia 18 de fevereiro uma sessão especial para marcar o lançamento, em Santa Catarina, da Campanha Nacional Moradia Digna – Uma Prioridade Social. A campanha representa um esforço conjunto de diversos movimentos sociais e populares em favor da moradia, além de contar com a participação de representantes do poder público, empresários e parlamentares, a Frente Parlamentar e do Fórum Nacional pela Moradia Popular propõe uma reforma urbana completa no país.

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina/COHAB-SC manifesta apoio integral a Proposta de Emenda Constitucional nº 285/2008 da Campanha Nacional para Moradia Digna - pela garantia de recursos permanentes para a habitação social. Para auxiliar na aprovação da referida iniciativa foi elaborado um abaixo-assinado a ser enviado ao Congresso Nacional para o que toda a sociedade civil e setores vinculados à habitação de interesse social poderão colaborar. Segundo a diretora presidente da COHAB/SC, Maria Darci Mota Beck, a "Moradia, assim como educação e saúde, são direitos básicos do cidadão, então é justo que assim como essas duas outras áreas, a habitação possua repasse garantido de verba".

De acordo com a Fundação João Pinheiro, contratada pelo Ministério das Cidades, o déficit habitacional nacional é de cerca de 8 milhões. Em Santa Catarina ele representa a falta de mais de 226 mil moradias, sendo 195.947 no perímetro urbano e 30.696 na zona rural. Para Maria Darci, que apóia a PEC 285/2008, "Além [do programa] devolver a dignidade às famílias que não possuem moradia, é bom lembrar que a construção de casas vai gerar empregos e aquecerá a economia catarinense".





Por fim, estamos certo de contar com o apoio dos parlamentares para a aprovação da presente proposta.





ANEXO 12 MODELO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 0003.4/2012

Estabelece Parâmetros para o comércio coletivo de produtos e serviços através de sítios eletrônicos no âmbito do estado de Santa Catarina.

- Art. 1º As empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas, deverão manter serviço telefônico de atendimento ao consumidor, gratuito e de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6523/2008.
- Art. 2º As informações sobre a localização da sede física da empresa de vendas coletivas deverá constar na página eletrônica da mesma.
 - Art. 3º As ofertas deverão conter no mínimo, as seguintes informações:
- I Quantidade mínima de compradores para a liberação da oferta;
- II Prazo para a utilização da oferta por parte do comprador, que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses;
- III Endereço e telefone da empresa responsável pela oferta;
- IV Em se tratando se alimentos, deverá constar da oferta informações acerca de eventuais complicações alérgicas e outras complicações que o produto pode causar;
- V Quando a oferta consistir em tratamentos estéticos ou assemelhados, deverá constar no anúncio as contra indicações para sua utilização;
- VI A informação acerca da quantidade de clientes que serão atendidos por dia e a forma de agendamento para a utilização da oferta por parte dos compradores;
- VII A quantidade máxima de cupons que poderão ser adquiridos por cliente, bem como o período do ano, os dias de semana e horários em que o cupom da oferta poderá ser utilizado;





Art. 4º Caso o número mínimo de participantes para a liberação da oferta não seja atingido, a devolução dos valores pagos deverá se realizada até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º As informações sobre ofertas e promoções somente poderão ser enviadas a clientes pré-cadastrados através do sítio, contendo expressa autorização para o recebimento das informações em sua conta de correio eletrônico.

Art. 6º O descumprimento do contrato, cuja compra tenha sido concluída com sucesso pelos consumidores, gerará obrigações para a empresa de compras coletivas ou para a empresa responsável pela oferta do produto ou do serviço.

Art. 7º As empresas de que trata a presente Lei terão o prazo de 90 dias para se adequarem às suas determinações.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O Jornal da Globo de 31 de Janeiro de 2012, apresentou uma ampla reportagem sobre o crescimento das reclamações contra sites de compras coletivas em todo o país, como em parte transcrevemos:

Crescem reclamações contra sites de compras coletivas em todo o país

Só em 2011, foram registradas 45.898 queixas em um único site de reclamações pela internet, número seis vezes maior do que no ano anterior.

Facilidade, comodidade e desconto. Uma mistura tentadora para o consumidor, mas, como diz o ditado, o barato às vezes sai caro. Os sites de compras coletivas viraram mania entre os internautas. Segundo a Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico, são cerca de 1.500 páginas em todo o país que, no ano passado, movimentaram R\$ 1 bilhão.

Os sites de compras coletivas funcionam do mesmo jeito. Quem vende reduz a margem de lucro porque vai ganhar na quantidade das vendas. Quem compra consegue desconto. Os preços muito abaixo do mercado são um convite para a aquisição de produtos e serviços, até a hora que a transação dá um "bug".

Quando viu a oferta na internet, a coordenadora de vendas Laís de Souza não resistiu. Comprou um ensaio fotográfico com um ótimo desconto, de R\$ 600 por R\$ 120, mas o fotógrafo desistiu do negócio. "Quando eu comprei o cupom, existia o telefone e o e-mail do site. Eles tiraram esse telefone do ar e você só consegue contato por e-mail. Não consegue, porque eles não retornam", diz.

Só em 2011, foram registradas 45.898 queixas em um único site de reclamações pela internet, um número seis vezes maior do que no ano anterior, com 7.122 reclamações. Na maioria das vezes, o consumidor se sente desrespeitado. São Paulo e Rio de Janeiro são os estados com o maior número de reclamações.

Em São Paulo, 18 empresas de compras coletivas fundaram uma associação nacional. "É interessante que haja, que venha uma regulamentação por parte do Poder Legislativo, e a nossa associação se propôs também a criar a autorregulação do setor. Havendo autorregulação e o nosso código de ética, a ideia é que permaneçam somente as melhores empresas, as empresas que irão atuar somente com boas práticas no mercado", diz Douglas Leite, presidente da Associação Brasileira de Compras Coletivas.

No Rio de Janeiro, uma lei estadual estabelece que os sites agora são obrigados a informar endereço e telefone de suas sedes e ter um canal telefônico gratuito para atendimento ao cliente. As empresas têm 90 dias pra se adaptar à lei. "A gente espera também que essa regulamentação a nível nacional, porque é um mercado que cresceu muito, vem crescendo a cada dia, e precisa ser urgentemente





regulamentado, porque muitos consumidores vêm sendo lesados", afirma Larissa Davidovich, defensora pública do Núcleo de Defesa do Consumidor/RJ.

Solicitamos, assim, aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei para que os consumidores do Estado de Santa Catarina, a exemplo dos do Rio de janeiro, fiquem em vantagem visto que o ante-projeto que altera o Código do Consumidor, em matéria de comércio eletrônico, ainda não foi aprovado pelo Congresso Nacional.





ANEXO 13

MODELO DE REQUERIMENTO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

Os Deputados subscritores, nos termos do art. 40 e parágrafos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, **REQUEREM** a instalação de Fórum Parlamentar Permanente para acompanhamento do cumprimento de leis específicas dos direitos de pessoas portadoras de deficiência, e proposições de políticas públicas em benefício dos mesmos.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação catarinense protege direitos e cria benefícios de ordens diversas aos portadores de deficiência física. Não obstante, após publicadas essas leis, não há um retorno ao Parlamento informando sobre seu cumprimento, eficácia e eficiência.

Dessa forma, a instalação do Fórum Parlamentar Permanente visa o acompanhamento da implementação dessas leis para assegurar o cumprimento das normas por elas estabelecidas, em prol desse segmento e da própria sociedade catarinense como um todo, porquanto, onde há o respeito às necessidades individuais, toda a coletividade é beneficiada.





ANEXO 14 MODELO DE MOÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

O signatário, com base no art. 195 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- Os acidentes de transito representam a principal causa de morte de crianças de 01 a 14 anos no Brasil;
- em 2008 foram registrados 22.472 vitimas não fatais de acidentes de transito, com idade entre 0 e 12 anos de idade e 802 vítimas fatais de mesma faixa etária:
- dentre estes acidentes de transito, estão os que vitimam a criança na condição de passageira de veículos, e neste caso é exatamente o uso do dispositivo de retenção, popularmente conhecido como bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação, que pode diminuir drasticamente as chances de lesões graves e de morte no caso de uma colisão,

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Ministro das Cidades e Debateram, nos seguintes termos:





ANEXO 15 MODELO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

A Deputada que este subscreve, com amparo no art. 196 do Regimento Interno, solicita, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação o seguinte **Pedido de Informação**:

- 1 qual o valor arrecadado pelo Fundo para a Infância e Adolescência FIA em 2011?
 - 2 quanto o Governo do Estado investiu no FIA em 2011?
- 3 quanto tem sido o gasto do Governo do Estado em propaganda no ano de 2011?
- 4 qual o valor integral da campanha sobre o FIA divulgada nos meios de comunicação em 2011 e 2012?
- 5 qual o montante de recursos financeiros que o Governo do Estado repassou para Organizações Não Governamentais que desenvolveram ações com crianças e adolescentes em 2011?





ANEXO 16 MODELO DE INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Solicita ao Ministro da Fazenda, ao Ministro do Trabalho e Emprego, ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Presidente da Caixa Econômica Federal aumento no teto do Programa Minha Casa Minha Vida.

O Deputado que esta subscreve, com amparo nos arts. 204/206 do Regimento Interno e considerando que:

- o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, está dificultando a aquisição dos imóveis, devido ao teto estabelecido;
- o Programa Minha Casa Minha Vida está atraindo a população para o sonho da casa própria, o que está aumentando a procura e valorizando os imóveis: e
- o aumento do teto para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), facilitará as negociações e amenizará o déficit habitacional,

REQUER seja encaminhada ao Ministro da Fazenda, ao Ministro do Trabalho e Emprego, ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Presidente da Caixa Econômica Federal, a seguinte **INDICAÇÃO**: